



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Indicação Nº 75/25

Senhores Vereadores.

O Vereador que esta subscreve, indica à Mesa desta Casa providências junto ao Executivo Municipal para que seja efetivamente aplicado o disposto no Art. 147. Da Lei Orgânica Municipal de Itaú de Minas onde determina:

“Art. 147 - É obrigatório a inscrição “uso obrigatório em serviço” em todos os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Poder Público Municipal.”

Justificativa

O pedido visa dar transparência na utilização dos veículos da Administração através da sua identificação visível para que a população possa acompanhar quando os equipamentos, máquinas e veículos estão sendo devidamente utilizados em serviço, tendo em vista que alguns veículos não se encontram com a devida identificação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2025.

**RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA
VEREADOR**